




PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 31/2019, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS E A EMPRESA PRONTO
CONSTRUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, CEP 69077-000, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.641.909/0001-80, sediada na Rua Afonso Pena, 470 – Centro – CEP: 69.020-160, na cidade de Manaus - Amazonas, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Brendo da Silva Aguiar**, portador da Carteira de Identidade 2988357 - 1 expedida pela SSP/AM e CPF: 003.160.352-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.002184/2019-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 040/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Roçador/Podador e Encarregado, para atendimento das demandas da Fazenda Experimental da Universidade Federal do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

 *Sylvio*



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação

Item	Posto	Qtd. Postos	Valor unitário do posto	Valor mensal do posto	Valor anual do posto
1	Operário Rural	13	2.588,89	33.616,57	403.398,84
2	Operário Rural 12x36	1	4.944,96	4.944,96	59.339,52
3	Operador de Máquinas Agrícolas	2	3.842,54	7.685,08	92.220,96
4	Cozinheiro Geral 12x36	1	5.707,24	5.707,24	68.486,88
5	Auxiliar de Cozinha 12x36	1	5.273,54	5.273,54	63.282,48
6	Artífice de Serviços Gerais	3	3.234,73	9.704,19	116.450,28
7	Agente de Portaria	1	5.172,62	5.172,62	62.071,44
8	Jardineiro/Roçador/Podador	2	3.580,49	7.160,98	85.931,76
9	Encarregado de Serviços	1	3.622,85	3.622,85	43.474,20
TOTAL				82.888,03	994.656,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir de sua assinatura, na data de 18/10/2019 e encerramento em 17/10/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

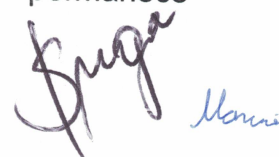
2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;





**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 82.888,03** (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 994.656,36** (novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108475

PI: M20RKG1960N

Elemento de Despesa: 339037

1.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Menin



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

Marcio



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

Mariano



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, 18 de outubro de 2019.

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Márcio Brendo da Silva Aguiar
Pronto Construções LTDA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Roberto Alcântara da Silva
CPF N°: 001.018.352-52

2. NOME: [Handwritten Signature]
CPF N°: 808.842.707-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105002184201998.

PREGÃO SISPP Nº 40/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.-CNPJ Contratado: 04641909000180. Contratado: PRONTO CONSTRUcoes LTDA. -Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Roçador/Podador e Encarregado, para atendimento da demanda da FAEAP/UFAM. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 9.507/2018 e IN n.º 05/2017. Vigência: 18/10/2019 a 17/10/2020. Valor Total: R\$994.656,36. Fonte: 8100000000 - 2019NE800937. Data de Assinatura: 18/10/2019.

(SICON - 21/10/2019)

EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 1 AO EDITAL Nº 73, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, por meio da Comissão Permanente de Concursos (COMPEC), torna pública, para conhecimento geral, a abertura das inscrições ao PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), LICENCIATURA DA UFAM, em conformidade com a Resolução nº 015/2014, de 25/07/2014 - CONSUNI/UFAM e Resoluções nº 012/2016, de 18/04/2016 e nº 019/2017, de 08/02/2017 - CONSEPE/UFAM, que disciplinam o supracitado processo está sendo retificado conforme descrito a seguir:

I- RETIFICAR o ANEXO III

Onde se lê:

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PSLib2020

ITEM (...)	ATIVIDADES (...)	DATAS (...)
2	Solicitação de isenção da taxa de inscrição (Lei nº. 12.799, de 10/04/2013), preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção disponível no site: http://www.comvest.ufam.edu.br	Das 10h do dia 22/10/2019 até as 17h do dia 23/10/2020
(...)	(...)	(...)

Leia-se:

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PSLib2020

ITEM (...)	ATIVIDADES (...)	DATAS (...)
2	Solicitação de isenção da taxa de inscrição (Lei nº. 12.799, de 10/04/2013), preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção disponível no site: http://www.comvest.ufam.edu.br	Das 10h do dia 22/10/2019 até as 17h do dia 23/10/2019
(...)	(...)	(...)

III - MANTER inalterados os demais itens do Edital.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

EXTRATOS DE AJUSTES

Espécie: Décimo Nono Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0015-92 e a empresa C&C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.653.828/0001-69. Objetivo: O presente Termo tem por finalidade viabilizar a liquidação da indenização que o Hospital Universitário Getúlio Vargas reconhece, com fulcro no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993 e na Orientação nº 4 da AGU, como devida à empresa C&C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo serviço de conservação e limpeza no HUGV, AAL e Almoxarifado, referente ao mês de maio de 2019, conforme nota fiscal nº 277. Valor: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS consiste na quantia de R\$ 355.482,83. Data da assinatura: 17/10/2019. Assinado por: Paulo Ariston de Almeida Ramos, Ordenador de Despesas do HUGV, e Sandro Lima Corrêa, pela C&C.

Espécie: Décimo Segundo Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0015-92 e a empresa C&C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.653.828/0001-69. Objetivo: O presente Termo tem por finalidade viabilizar a liquidação da indenização que o Hospital Universitário Getúlio Vargas reconhece, com fulcro no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993 e na Orientação nº 4 da AGU, como devida à empresa C&C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo serviço de manutenção e equipamentos eletrônicos e mecânicos com fornecimento de mão de obra especializada e ferramentas adequadas, referente ao mês de junho de 2019, conforme nota fiscal nº 291. Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS consiste na quantia de R\$ 25.001,29. Data da assinatura: 17/10/2019. Assinado por: Paulo Ariston de Almeida Ramos, Ordenador de Despesas do HUGV, e Sandro de Lima Corrêa, pela C&C.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106099724201938.

DISPENSA Nº 99724/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA.-CNPJ Contratado: 18284407000153. Contratado: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM - AVALIACAO E SELECAO E. Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação, através do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e realização de Certificação de Habilidades Específicas. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93. Vigência: 18/10/2019 a 18/10/2020. Valor Total: R\$773.841,83. Fonte: 8250262710 - 2019NE804324. Data de Assinatura: 18/10/2019.

(SICON - 21/10/2019) 154040-15257-2019NE800642

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106079582201992.

DISPENSA Nº 79582/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA.-CNPJ Contratado: 18284407000153. Contratado: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM - AVALIACAO E SELECAO E. Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos-especializados para a organização e realização de vestibular indígena UNB/FUNAI 2019. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93. Vigência: 18/10/2019 a 18/10/2020. Valor Total: R\$447.819,01. Fonte: 8250262710 - 2019NE804275. Data de Assinatura: 18/10/2019.

(SICON - 21/10/2019) 154040-15257-2019NE800642

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17534/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106117534201918. Objeto: Contratação da FINATEC para apoiar a execução e o desenvolvimento do Projeto de Extensão Plano de Cultura da Universidade de Brasília Mais Cultura UNB , oriundo do Termo de Execução Descentralizada nº 684697 celebrado entre o Ministério da Cultura, por meio da Secretaria da Diversidade Cultural, e a Universidade de Brasília em 06/10/2015. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XIII da Lei nº 8.666 de

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente

21/06/1993. Justificativa: Contratação da FINATEC para dar apoio ao projeto "Plano de Cultura da Universidade de Brasília - Mais Cultura UNB". Declaração de Dispensa em 11/10/2019. MARIA LUCILIA DOS SANTOS, Decana de Administração. Ratificação em 18/10/2019. MARCIA ABRAHAO MOURA, Reitora da Unb. Valor Global: R\$ 662.970,00. CNPJ CONTRATADA : 37.116.704/0001-34 FUNDACAO EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.

(SIDE - 21/10/2019) 154040-15257-2019NE800642

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106070456201972. Objeto: Aquisição de Inverso de frequência, Osciloscópio, Tacômetro e Tubo de pitot. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 22/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro, BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154040-5-00038-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CLECIO DA SILVA BATISTA
Pregoeiro

(SIASgnet - 21/10/2019) 154040-15257-2019NE800642

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 280, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA torna público, nos termos da Base Legal indicada e homologação pela Unidade Acadêmica, o Edital de Resultado Final de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:

Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 316, de 19/10/2017 / Faculdade de Medicina - FM / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 095, de 3/5/2019 / Quantidade de Vaga: 1 (uma).

Denominação e Regime: "A", Adjueto "A", DE / Área: Medicina - Sub-área: Psiquiatria - Especialidade: Psicologia Médica / Semiologia. / Candidatos habilitados em ordem de classificação: Não houve candidatos nessa condição.

Denominação e Regime: "A", Assistente "A", DE / Área: Medicina - Sub-área: Psiquiatria - Especialidade: Psicologia Médica / Semiologia. / Candidatos habilitados em ordem de classificação: Não houve candidatos nessa condição.

Denominação e Regime: "A", Auxiliar "A", DE / Área: Medicina - Sub-área: Psiquiatria - Especialidade: Psicologia Médica / Semiologia. / Candidatos habilitados em ordem de classificação: 1 - Barbara Eveline da Silva Bandeira.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 281, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA torna público, nos termos da Base Legal indicada e homologação pela Unidade Acadêmica, o Edital de Resultado Final de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:

Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 316, de 19/10/2017 / Departamento de Odontologia / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 099, de 3/5/2019 / Quantidade de Vaga: 1 (uma).

Denominação e Regime: "A", Adjueto "A", DE / Área: Odontopediatria. / Candidatos habilitados em ordem de classificação: 1 - Carla Massignan. 2 - Ramon Targino Firmino. 3 - Isabela Floriano Nunes Martins. 4 - Senda Charone. 5 - Junia Carolina Linhares Ferrari dos Santos. 6 - Isabella Mota Pereira Veloso. 7 - Clarissa Lopes Drummond. 8 - Thiago Isidro Vieira. 9 - Renata Zoraida Rizental Delgado. 10 - Tahyna Duda Deps Almeida. 11 - Gisele Carvalho Inácio.

CARLOS VIEIRA MOTA
Decano de Gestão de Pessoas